



PARECER CONTROLADORIA

PROCESSO: nº 004/2020 PE
ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO

Tratam os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº **004/2020**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE EPIS, E MATERIAIS PARA O COMBATE DO COVID-19 NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E NAS REDES DE SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)**.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Orgânica do Município, no Art. 74, dispõe acerca da sua instituição nesta administração pública municipal, atribuindo a Controladoria Geral, dentre outras competências, "realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Secretarias Municipais, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia". Tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise manifestação.

DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO

A convocação dos interessados ocorreu por meio da publicação do Edital nº **004/2020** e, em seguida, prosseguiram-se as fases subsequentes até a lavratura da Ata de Sessão Pública do Pregão.

O procedimento administrativo instaurado para a realização da licitação na modalidade Pregão, cuja regulamentação consta na **Lei nº 10.520/02, Decreto 5.450/2003** em cumprimento ao art. 78 da Lei no 8.666, de 1993, ocorreu dentro do esperado chegando à conclusão que o processo de nº **004/2020**.

CONCLUSÃO

Assim, certifico a análise e conferência em todo o processo de nº **004/2020**, volume **01/01**, páginas **001 à 439**.

Rogério Ferreira Batista
Controlador Geral do Município